



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

SECRETARIA EXECUTIVA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da “1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021”, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, no início de 2023, municípios consorciados enviaram expediente ao Consórcio relatando a preocupação quanto a aplicação da nova lei de licitações e contratos e solicitaram ao Consórcio para que promova ações e inclusive realize procedimento licitatório afim de selecionar consultoria especializada para realizar a capacitação de gestores e servidores municipais na NLLC e, inclusive para disciplinar todos os procedimentos para os novos processos licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

Assim, considerando, que a eficácia dos normativos da Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, utilizados até então para a formalização das contratações públicas, se encerra no dia 31 de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

março de 2023, conforme disposições contidas no Inciso II do seu Art. 193, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.133/2021 é uma nova e moderna legislação que trouxe consigo inúmeras e substanciais alterações nas normas gerais referentes à formalização de procedimentos licitatórios e contratuais, bem como nas contratações diretas, impactando portanto de forma significativa nos procedimentos legais a serem adotados para as contratações públicas em nosso país;

Considerando, que a Lei Federal Lei nº 14.133/21, não se trata de regulamentação em sentido estrito, mas, sim, em sentido amplo, dando margem para que o Ente interessado possa promover regulamentações, por meio de atos normativos, haja vista que a referida lei restringiu como competência privativa da União apenas o que tange às normas gerais de licitação e contratação;

Considerando, a flexibilidade trazida pela Lei Federal Lei nº 14.133/21, caberá aos municípios, regulamentar através de Decretos, Portarias e outros Atos Normativos, vários pontos da referida Lei, tais como agente de contratações, padronização de procedimentos, regulamentação e padronização de documentos, tais como estudo técnico preliminar, termos de referência, regulamentação das compras diretas, dentre inúmeros outros temas, levando assim à construção de um novo sistema administrativo e legal de contratações no âmbito municipal;

Considerando, que devido as mudanças advindas da implementação da Lei Federal Lei nº 14.133/21, haverá a necessidade de se redesenhar os processos formais e administrativos de compras, adequando os fluxos de trabalho, organograma do ente, e promovendo à atualização, padronização e adoção de novos parâmetros e normas que deem a sustentação legal as contratações públicas;

Considerando, que é imprescindível ao gestor ter segurança jurídica e administrativa no atos e normas necessários para a implantação da Lei Federal Lei nº 14.133/21;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

E, ainda, que por ser tratar de uma nova e ampla legislação, há nos municípios e no Consórcio deficiência de pessoal capacitado, no quadro de servidores, para promoção das regulamentações necessárias à implantação da Nova Lei de Licitações;

Preocupações estas, compartilhadas até então pela maioria dos consorciados, os quais encaminharam expediente ou manifestação a esta Secretaria Executiva para que promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

De tal forma que após comunicado e consulta aos consorciados, e sendo esta uma preocupação comum a maioria das administrações, e considerando que a Nova Lei de Licitações já passa a ser obrigatória a partir do dia 01/04/2023, após consultar os municípios e alguns gestores foi sugerido realizar uma capacitação geral sobre a NLLC, convidando profissional com experiência e conhecimento reconhecido para ministrar o conhecimento e procedimentos aos servidores municipais. De forma que foi sugerido a realização de uma maratona jurídica com 16 horas dividido em dois dias com períodos de 4 horas, devendo este ser realizado ainda na primeira quinzena de março, disponibilizando vagas a todos os consorciados cujo custos do profissional, local e outras despesas do evento, deverão ser custodiados pela Secretaria Executiva do Consórcio.

Com a eventual formatação do modelo de capacitação a ser executada foi elaborado termo de referência para inclusive obter proposta de profissional disponível para atender a demanda do Consórcio a seguir em resumo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, na modalidade coaching jurídico/palestra presencial interativa, na oportunidade de realização da **“1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021”**, abordando e capacitando os agentes públicos participantes, no seguinte conteúdo programático:

Dia 1 8h00 às 12h00

- Noções Gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC
- Fase Interna e Planejamento - NLLC

Dia 1 14h00 às 18h00

- Modalidades de Licitações - NLLC
- Pregão - NLLC
- Contratação Direta - NLLC

Dia 2 08h00 às 12h00

- Instrumentos Auxiliares - NLLC
- Contratos Administrativo - NLLC
- Aquisições Consorciadas - NLLC

Dia 2 14h00 às 18h00

- Arbitragem, Negociação, Mediação e Conciliação e a NLLC
- Crimes e Improbidade na NLLC
- Gerenciamento e Fiscalização dos Contrato na NLLC

Local da realização do evento: A definir (para 150 pessoas)

3.2 Da Participação: O Município consorciado poderá enviar até o número máximo de 10 servidores ou funcionários do Poder Executivo e 02 do Poder Legislativo,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

admitindo-se a compensação entre estes, desde que não ultrapasse o número máximo de 12 (doze) participantes, por cidade, aplicando-se o mesmo para o Consórcio.

Demais condições da contratação deverão ser definidos no Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO Dos Serviços:

Para formação de preços na execução dos Serviços de consultoria jurídica, foi tomado por base a hora técnica estabelecida na Tabela de Honorários da OAB, Seccional Mato Grosso de 2022, com o mínimo de R\$ 563,89, onde também foi considerado despesas administrativas de deslocamento, eventual estadia e tributos, tendo chegando ao seguinte valor estimado:

R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a singularidade do objeto por tratar-se de capacitação “aula” com atuação de instrutor específico com notória especialização definida por currículo e atestados de serviços executados na área jurídica administrativa e em especial da NLLC, destacamos a possibilidade de ser realizado pela modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de que trata a Lei 8.666/93 pois vejamos:

5.1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS ABERTOS DE CAPACITAÇÃO

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, caput, e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consultando o sistema de contabilidade quanto a disposição de dotação orçamentária para a execução do presente projeto, nos fora informado que:

Há existência de rubrica orçamentária específica para atendimento do objeto incluso no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 089/2022 a saber:

01.01.04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DO CIDES NESCANTES DO PANTANAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 9.1.880

7. DA SOLICITAÇÃO

Considerando que o objeto foi demandado pelos consorciados e a Nova Lei de Licitações e Contratos está na eminência de entrar em vigência definitiva, e, considerando a possibilidade de execução/contratação via inexigibilidade de licitação, SOLICITO autorização para abertura de processo licitatório para contratação dos serviços.

São José dos Quatro Marcos, 24 de fevereiro de 2023.


Darin Antonio Carniel
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXOS DO PROJETO – SOLICITAÇÃO

1. Solicitação dos Municípios Consorciados demandando pela capacitação;
2. Comunicado aos demais Consorciados solicitando manifestação
3. Parecer Contábil.
4. Minuta do Termo de Referência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

COMUNICADO INTERNO: 01/23 – Processo Licitatório nº 01/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor;

Tendo em vista a necessidade de execução do objeto do projeto em anexo: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da “1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021”, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados, com valor estimado de R\$ 10.500,00 , solicito emissão de parecer quanto a existência de dotação orçamentária para execução do Projeto.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo

Ao
Ilmo. Sr.
DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria Executiva para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado no projeto apresentado, certifico que:

Há existência de rubrica orçamentária específica para atendimento do objeto incluso no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 089/2022 a saber:

01.01.04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DO CIDES NESCANTES DO PANTANAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 9.1.880

Sem mais, atentamente.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de fevereiro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA
C.R.C nº MT016545/O-3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

AUTORIZAÇÃO

Objeto:

Trata-se de solicitação da Secretaria Executiva para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da "1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021", em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados, com valor estimado de R\$ 10.500,00, conforme justificativa e especificações do Projeto Básico.

Considerando a necessidade eminente dos consorciados, manifestada em solicitações a este Consórcio e em razão da eminente vigência da nova Lei de Licitações e Contratos já no primeiro dia do mês de abril próximo, e por tudo o mais justificado no Projeto básico apresentado APROVO o PROJETO BÁSICO e minuta do TERMO DE REFERÊNCIA, e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório para efetivar a contratação do objeto requisitado, devendo ser consultado a assessoria jurídica quanto a modalidade de licitação.

Encaminhe-se ao setor de compras para providências.

São José dos Quatro Marcos, 27 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Presidente